

BOLETIM

32

DA ILLUSTRISSIMA

CAMARA MUNICIPAL DA CORTE.

CONTENDO TODOS OS SEUS TRABALHOS

DESDE O 1.º ATÉ 30 DE ABRIL DE 1862.³

VOLUME IV.



RIO DE JANEIRO.

Typ. do CORREIO MERCANTIL, rua da Quitanda n. 55.



1863.

CAMARA MUNICIPAL.

8ª sessão

EM 8 DE ABRIL DE 1863.

Presidencia do Sr. commendador José João da Cunha Telles.—Secretario interino, Feliciano Guilherme Pires.

Ao meio-dia estando presentes os Srs. vereadores Dr. Haddock Lobo, Dr. José Mariano da Silva, Dr. Dias da Cruz e Dr. Monteiro dos Santos, faltando com causa os Srs. Dr. Costa Velho, commendador Mesquita, Dr. Bezerra de Menezes e commendador Pereira Bahia, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente declarou o Sr. Dr. Haddock Lobo que a respeito da deliberação tomada pela Illma. camara para a continuação do alargamento da ponte da rua da Bella-Vista, elle entendia que essa obra era unicamente de interesse para um particular que tem terrenos nessa localidade, e que difficuldades se encontraria nessa construcção á vista do que lhe informára o respectivo engenheiro, de ser necessario para ella desapropriar-se terrenos, e que sendo elle proprietario de terrenos que devem ser desapropriados, declarava á camara que os não cedia, porque como já havia dito era a obra de proveito a um proprietario e não de utilidade publica, e depois de algumas observações feitas a este respeito pelo Sr. Dr. Dias da Cruz, foi a acta approvada.

O mesmo Sr. Dr. Haddock Lobo pediu concessão para apresentar duas propostas, o que sendo-lhe concedido fe-lo, e são do teor seguinte :

« Proponho que o engenheiro respectivo proceda ao orçamento dos reparos de que carece a rua de Sorocaba, na freguezia da Lagôa, devendo esse orçamento ser presente á camara na proxima sessão. Rio, 8 de abril de 1863. — Dr. Haddock Lobo. » — Foi approvado.

« Proponho que haja na secretaria da camara um livro onde chronologicamente se vão lançando as

alterações de denominações de ruas e estradas do municipio que a camara tiver proposto, e hajão merecido a approvação do governo imperial, afim de evitar-se duvidas futuras. O novo livro deverá ter um alfabeto ou indice que contenha em resumo o essencial das alterações. Rio, 8 de abril de 1863. — Dr. Haddock-Lobo. » — Foi approvada.

O Sr. presidente apresentou o contra-protesto que levou ao conhecimento do governo imperial a respeito da representação dirigida pelo Sr. Dr. Monteiro dos Santos, que se acha inscripta na acta de 24 de março ultimo, cujo contra-protesto é do teor seguinte :

« Illm. e Exm. Sr.—Declarando o Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos em seu protesto a V. Ex. que por mim foi verificado o facto de ter havido mancomunação criminosa entre o ex-inspector de calçadas João Pedro Fausto de Alcantara e o fornecedor de pedras para a camara municipal, é de meu dever rectificar esse facto, e a proposito fazer algumas reflexões sobre outras asseverações do referido Sr. vereador.

« Assistindo por acaso á descarga de duas carroças de parallelipedos, observei que algumas dessas pedras não erão regulares, e ordenei que fossem rejeitadas. Se o inspector de calçadas as aceitou, o que se póde affirmar unicamente é que foi negligente, porém dahi para mancomunação com o fornecedor, vai um abysmo. Tanto isto não se póde affirmar que, se assim fosse, não só o empregado deveria ser responsabilizado como tambem não deveria a camara continuar a ter negocio com o fornecedor, que assim a lesára subornando a um empregado, entretanto tal medida não se julgou necessaria, e o fornecedor tem continuado a ser o mesmo, sem que tenha havido reclamação alguma, nem mesmo do Sr. Dr. Monteiro dos Santos. Além desse facto, produziu o Sr. Dr. Monteiro dos Santos em seu protesto os seguintes :

« 1.º Que supprimido o logar de continuo, recon-

siderou a camara a sua resolução, conservando-o como estava marcado no orçamento.

« 2.º Que nesse lugar foi provido João Pedro Fausto de Alcantara apesar de ter sido accusado de varios delictos.

« 3.º Que guardas municipaes demittidos por incorregiveis, por convencionar com as partes diminuição de multas, vão para outras freguezias exercitar o mesmo emprego.

« Sobre cada um desses pontos exporei o que tem occorrido.

« 1.º ponto. A respeito da suppressão de um lugar de continno já o mesmo Sr. vereador apresentou com outro, em 21 de maio do anno passado, um protesto ao governo imperial, que foi acompanhado de contra-protesto nas quaes peças discutiu-se a necessidade ou inutilidade desse emprego; nada pois tenho que acrescentar ao que nessa occasião se disse pró e contra.

« 2.º ponto. Tendo o Sr. Dr. Monteiro dos Santos feito ao inspector de calçadas João Pedro as accusações que repetiu no seu protesto a V. Ex., nomeou a camara o Sr. vereador Dr. Costa Velho, para syndicar os factos; as accusações forão julgadas, umas procedentes, outras improcedentes, e por isso foi o mesmo inspector condemnado á pena de suspensão por um mez.

« Depois disso estando já João Pedro de novo no exercicio de seu emprego de inspector de calçadas, julgou-se necessario prover o lugar de continuo, e sendo opinião geral não se augmentar o pessoal, prevaleceu a idéa de nomear-se para esse emprego um dos dous inspectores de calçadas, cujo lugar se supprimisse.

« O inspector Rufino Caetano de Souza era preferido ao outro por ser mais antigo, e não por causa das faltas que João Pedro commetteu, por quanto, tendo já este sido por ellas castigado, seria iniquidade fazer perpetuamente sobre elle pesar a fatalidade da culpa já expiada; porém Rufino, consultado camarariamente, declarou que não aceitaria o lugar de continuo, e por isso rec'hiu a nomeação sobre João Pedro, que consultado tambem, declarou que aceitaria o lugar.

« 3.º ponto. O que houve que, com isso se parecesse, foi que o fiscal de S. Christovão, propôz ha mezes para guarda, um individuo que já o havia sido no quadriennio passado, então o Sr. Dr. Monteiro dos Santos reclamou contra tal nomeação, declarando que o proposto havia sido demittido outr'ora por máo procedimento. Immediatamente decidiu-se unanimemente que não fosse aceita a proposta, e o fiscal teve ordem de apresentar outro.

« Nenhum outro facto identico se reproduziu: os guardas devendo ser da confiança dos fiscaes, têm sido admittidos e demittidos sob propostas destes, sem que tenha havido reclamação de vereador algum, nem mesmo do Sr. Dr. Monteiro dos Santos:

« Eis Exm. Sr. as reflexões que julguei necessarias apresentar sobre o protesto do Sr. Dr. Monteiro dos Santos. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 24 de março de 1863. — Illm. e Exm. Sr. Marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. — José João da Cunha Telles, presidente. »

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos declarou que responderia ao contraprotesto do Sr. presidente.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva pediu a palavra pela ordem e sendo-lhe concedida pediu a leitura de um officio do engenheiro relativo á impossibilidade dos concertos das ruas Nova do Livramento e Harmonia, feito o que apresentou a proposta seguinte:

« Proponho que, com urgencia, se mande calçar pelo systema de parallelipedos a rua Nova do Livramento, e pelo ordinario a da Harmonia. Sala das sessões, em 8 de abril de 1863. — Dr. José Mariano da Silva. » — Foi approvada.

O Sr. Dr. Dias da Cruz declarou que votava pela proposta, porque anteriormente o respectivo engenheiro lhe informára que a despeza a fazer-se com os concertos desta ruas importavão quasi em igual quantia a novos calçamentos.

O mesmo Sr. vereador apresentou mais a proposta seguinte:

« Proponho que a Illma camara municipal reconsiderando a resolução tomada em 11 de fevereiro ultimo, a bem dos seus municipes, autorise a fazer-se o despejo das materias fecaes em barris hermeticamente fechados, das 7 horas da noite ás 6 da manhã. Sala das sessões em 8 de abril de 1863. — Dr. José Mariano da Silva. »

Entrando em discussão fallarão a favor os Srs. Drs. Haddock Lobo, Monteiro dos Santos e José Mariano da Silva, e contra o Sr. Dr. Dias da Cruz que declarou achar muito inconveniente a apresentação da proposta nesta sessão, e de haver apenas decorrido sete dias da execução da postura, tempo insufficiente para ser desde já derogada a resolução que a mandou pôr em vigor; á vista do que requereu verbalmente que fosse a proposta decidida na 1.ª sessão, ou se melhor julgassem os seus collegas em camara plena.

Posto a votos o requerimento não foi approvado, votando contra, os Srs. Drs. José Mariano da Silva, Haddock Lobo e Monteiro dos Santos, e a favor, os Srs. Dr. Dias da Cruz e presidente.

Posta a votos a proposta do Sr. Dr. José Mariano da Silva foi approvada pelo seu voto, e o dos Srs. Drs. Haddock Lobo e Monteiro dos Santos, contra o dos Srs. Dr. Dias da Cruz e presidente.

Os Srs. Drs. Monteiro dos Santos e Haddock Lobo, apresentarão a seguinte declaração de voto;

« Declaramos que votamos pela proposta do Sr. Dr. José Mariano da Silva por nos termos convencido, em vista das queixas que nos tem sido dirigidas, de que as empresas actuaes não tem ainda o material necessario para acudir ao serviço da populosa cidade do Rio de Janeiro, sendo que por essa razão a medida ora revogada se torna vexatoria ao publico, e especialmente á população pobre. Entretanto reservamo-nos o direito de votar novamente pela execução da postura, quando as empresas estiverem habilitadas. Rio, 8 de abril de 1863. — Dr. Monteiro dos Santos. — Dr. Haddock Lobo. »

O Sr. Dr. Dias da Cruz disse que não tinha logar essa declaração, por que tendo consultado antes de apresentar a proposta para a execução da postura, aos donos das empresas, elles lhe affirmarão que podião fazer o serviço que reclamasse o municipio, pois que tinham material e pessoal para isso, a excepção do Sr. Rhodes que pedira espera de um mez;

e achando-se incommodado declarou ao Sr. presidente que se retirava.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 2 1/2 horas da tarde visto não haver numero para continua-la, depois de assignados os seguintes officios :

« Illm. e Exm. Sr.—A camara municipal desta cidade tendo deliberado em sessão de 24 de março proximo passado que a rua do Pedregulho fosse denominada —rua de S. Luiz Gonzaga—, vem respeitosamente rogar a V. Ex. que se digne approvar a dita denominação. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1863.— Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.»

« Illm. e Exm. Sr.—No orçamento da camara municipal apresentado o anno passado e approvado por V. Ex., consignou-se verba para aformoseamento da praça da Constituição.

« Mas, para que essa obra caiba nas posses da municipalidade, é de mister que seja concedido o favor da isenção de direitos para os objectos que tiverem de ser importados do exterior, para aquelles trabalhos.

« A isenção de direitos, acredita a camara, que em nada diminue as rendas do estado, visto como, sem ella torna-se impossivel a obra, e neste caso nenhum rendimento virá por esse lado.

« Por isso, a camara municipal vem solicitar do governo imperial a concessão desse favor, para objecto que tão grande melhoramento traz a esta cidade.

« A coadjuvação de V. Ex. para esse fim, accrescentará mais um titulo ao reconhecimento dos habitantes do Rio de Janeiro, que reclamão, como uma necessidade, logares de distracção accessiveis a todas as fortunas.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1863.— Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda presidente do conselho, ministro secretario de estado dos negocios do imperio. »

« Illm. e Exm. Sr.—Tendo a camara municipal deliberado ajardinar a Praça da Constituição, vem pedir a V. Ex. a necessaria licença para tirar da parte do encanamento geral que atravessa o Campo de Sant'Anna a agua precisa para alimentar dous repuxos que estão projectados no plano pela mesma camara adoptado.

« Releva ponderar a V. Ex. que a camara municipal terá muito em vista despende o menor volume de agua que for possivel, fazendo com que os repuxos trabalhem poucas horas durante o dia.

« Deus guarde a V. Ex.—Paço da camara municipal do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1863.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro Pedro de Alcantara Bellegarde ministro e secretario de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.»

9ª sessão

EM 17 DE ABRIL DE 1863.

Presidencia do Sr. commendador José João da Cunha Telles. — Secretario Luiz Joaquim de Gowêa.

Ao meio dia estando presentes os Srs. vereadores Dr. Lobo, Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da

Silva, commendador Mesquita, Dr. Bezerra, Dr. Dias da Cruz, commendador Bahia e Dr. Monteiro dos Santos, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Apresentou-se o termo que se lavrara no dia 15 do corrente por não ter havido sessão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia leitura de portarias, expediente, pareceres de commissões e propostas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 11 do corrente, determinando que a Illma. camara supprima o logar de inspector de calçadas, visto que não justifica a necessidade de semelhante emprego, a qual é contestada pelos vereadores Bezerra, Santos e Dias da Cruz.

O Sr. Dr. Lobo apresentou o requerimento seguinte :

Pelo conteúdo da portaria que se acaba de ler, vê-se que o Exm. ministro do imperio manda supprimir o logar de inspector de calçadas, por não ter a Illma. camara justificado no seu officio de 11 do mez passado a necessidade desse logar. E em verdade basta ler-se esse laconico officio para se acreditar que outra não podia ser a deliberação de S. Ex.

E' portanto necessario representar de novo, e justificar a opinião em que está a maioria da camara contra a qual decidiu S. Ex.

Requeiro, portanto que suspendendo-se a execução da portaria se represente de novo, para o que, me offereço a redigir a representação. Rio, 17 de abril de 1863.—Dr. Haddock Lobo.

Foi approvado pelo voto dos Srs. Dr. Lobo, Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da Silva, commendadores Mesquita e Bahia, contra o dos Srs. Drs. Monteiro dos Santos, Dias da Cruz, Bezerra e presidente.

Outra de 16 declarando á Illma. camara que a decisão da portaria de 29 de dezembro está em seu inteiro vigor para que se não fação obras de grande custo com o aformoseamento ou ajardinamento da Praça da Constituição, visto que ainda não forão satisfeitos os melhoramentos que com urgencia carece o municipio, e que não póde ter execução o projecto que pretende levar a effeito.— Foi ao Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

Outra approvando que a rua do Pedregulho passe a denominar se —rua de S. Luiz Gonzaga.— Ficou a camara inteirada.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da justiça do 1º do corrente para que a illma. camara informe 1º : se o bacharel Vicente Joaquim Torres prestou juramento e exerceu o cargo de juiz de paz do 1º districto de Sant'Anna : 2º, quem o substituiu desde, e até quando : 3º, quem esteve em exercicio da vara durante o anno passado. Mandou-se informar.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura commercio e obras publicas de 26 de março, participando que fôra autorisado Vicente Rodrigues a fazer o serviço da limpeza publica desta cidade, até nova ordem, sob as condições do contrato approvado por decreto de 16 de fevereiro de 1859.

O Sr. presidente ponderou que pelos contratos de conservação das ruas de S. Francisco Xavier, Rio Comprido, e Nova do Imperador, estavam os arrematantes obrigados a limpar as sargetas, e que em

outros logares esse serviço era mandado fazer pelos fiscaes.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos propoz que se não fizesse mais essa despeza; e sendo approvada a proposta do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, resolveu-se que o Sr. presidente houvesse de inspecionar por intermedio dos fiscaes o serviço de limpeza publica, entendendo-se com o governo e chefe de policia.

Outra de 9 do corrente determinando que a Illma. camara providencie para que sejam entregues ao transitto publico as ruas superior e inferior do caes da Gloria, devendo operar-se a sabida ou entrada dos vehiculos, por uma ou por outra das d.tas ruas. — Foi ao Sr. Dr. Costa Velho.

O officio do chefe de policia pedindo á Illma. camara que reconsiderasse a sua deliberação a respeito de magarefes, restaurando essa classe, que ficaria obrigada a cortar gratuitamente o gado dos creadores, e boiadeiros, e mediante retribuição dos marchantes.

Depois de algumas observações resolveu-se unanimemente que se restaurasse a classe dos magarefes, na fórma indicada.

O Sr. Dr. Lobo propoz que houvesse 10 magarefes, e o Sr. Dr. Bezerra que houvessem seis.

Foi approvada a proposta do Sr. Dr. Lobo, pelo voto dos Srs. Dr. Lobo, Dr. José Mariano da Silva, Dr. Monteiro dos Santos e commendadores Mesquita e Bahia, contra o dos Srs. Drs. Costa Velho, Bezerra, Dias da Cruz e presidente, que votárão pela proposta do Sr. Dr. Bezerra.

Foi apresentada a seguinte declaração:

« Declaramos que votamos pelo restabelecimento dos magarefes, segundo reclama o Ex. Sr. Dr. chefe de policia; não por entender que essa medida vai favorecer os creadores, como pensa S. Ex., mas sómente porque havendo quem supponha que assim é, e que o contrario é favorecer os monopolistas, não queremos assumir a grande responsabilidade de recusar aquelle restabelecimento. Sala das sessões, 17 de abril de 1863. — Dr. Bezerra — Telles, presidente.

O officio do juiz de paz do 2º districto da freguezia de Santa Rita, propondo João Mendes da Costa para escrivão daquelle juizo. — Foi approvado.

As informações do engenheiro e contador, sobre os requerimentos de D. Josephina Belmira de Araujo e João José Valente da Silva. — Mandou-se passar cartas de aforamento.

A informação do fiscal de Santa Anna, sobre o requerimento de José Antonio de Menezes Brazil, transcripta na acta a pedido do Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos.

Illms. Srs. — Em obediencia á ordem da Illma. camara, venho apresentar a minha resposta á representação dirigida por José Antonio de Menezes Brazil, proprietario de um terreno situado no morro de Santa Theresa, com testada para a rua da Conciliação.

Dous são os pontos da representação, em que sou atrozmente aggredido; o 1º, por haver maldado derribar uma ligeira cerca de varas que o supplicante imaginariamente pretende ter-lhe sido arruada; e o 2º, por haver consentido que um individuo seu contrario lhe dirigisse ameaças e pretendesse o ferir ou matar com um pão que trazia.

Illms. Srs. — As accusações que me são dirigidas pelo supplicante de nenhum modo me podem fazer carga, e pelo contrario servirão antes para mostrar

que cumpri os meus deveres, e usei de extrema complacencia para com o supplicante que realmente foi o delinquente, foi quem infringiu as leis municipaes quem por tanto deixou de trilhar o caminho da legalidade.

A cerca que o supplicante diz que foi arruada, e para a qual teve licença, não só jámais, lhe deu a direcção proposta pelos engenheiros da Illma. camara, como que nenhuma licença, se quer mesmo nenhum termo de arruação foi lavrado.

De facto a direcção não era a primitivamente determinada pelos engenheiros como foi verificada pelo Sr. Dr. Lessa quando por ordem da Illma. camara comigo lá se dirigiu muito antes do meu ultimo procedimento; achando a cerca fóra desse alinhamento, que nenhum alvará de licença foi expedido, e nenhum termo de alinhamento foi lavrado. VV. SS. facilmente podem verificar nas repartições competentes; portanto o supplicante infringiu com conhecimento de causa o tit. 5º § 11 secção 2ª das posturas municipaes, levantando sem licença, uma cerca na via publica. E eu, sómente depois de o haver intimado por um officio que foi motivado pelo despacho que a Illma. camara exarou em um outro que lhe dirigi, pedindo houvesse de marcar o meu procedimento é que, cumprindo litteralmente a postura, mandei derribar a cerca em questão, usando assim para com o supplicante de toda a complacencia e delicadesa.

A postura a que me refiro, acha-se claramente redigida, e a interpretação logica, e que por varias vezes tem sido dada, é que o fiscal tem o direito, sem precedencia de qualquer formalidade, de mandar levantar, destruir as cercas e outros obstaculos que, sem licença da Illma. camara tenham sido plantados ou lançados nas ruas e praças publicas, procedendo depois a autoação, porém não em acto successivo.

Esta interpretação por mim dada é a mesma que lhe dão os habéis juriconsultos, cujos pareceres offereço á alta apreciação de VV. SS.

« Passemos ao segundo ponto da accusação. Fui, é verdade, testemunha ocular do modo aggressivo por que o supplicante, descendo de sua propriedade, veio altercar com o seu contrario, do que resultou este levantar uma bengalla que trazia para defender-se, sem contudo levar a effeito a ameaça; é verdade que, passando-se estes factos em minha presença, eu deixei de o prender.

Porém, quem não tem presenciado factos identicos, qual a autoridade que tem deixado de ser testemunha de casos semelhantes, sem comtudo lançar mão dos meios extremos prendendo a contendores? Certamente que muitas; e estou convencido que a autoridade que com meios brandos evita maiores contendas procede regularmente, não se torna credora de censura.

E seguindo este pensar, mandei que, o contrario do Sr. Brazil se contivesse, e bem assim se retirasse, no que fui immediatamente obedecido, convindo declarar á Illma. camara que o Sr. Brazil nada physicamente soffreu, e se porventura os seus trags ficarem dilacerados proveio do esforço praticado pela filha do supplicante para evitar que este se atrevesse sobre o seu contendor. Releva tambem fazer sciente a VV. SS. que os homens chamados pelos guardas para arrancar a cerca achavão-se proximos á localidade, e erão por mim inteiramente desco-

nhecidos. Eis a pura verdade, e como se derão os factos que venho de apresentar a consideração de VV. SS. Deus guarde a VV. SS. Rio de Janeiro, 10 de março de 1863.—Ao Illm. Sr. presidente e mais vereadores da Illma. camara municipal.—O fiscal *João Manoel Figaniere Duarte*.

Entrando em discussão, o Sr. vereador Dr. Monteiro dos Santos obtendo a palavra, pronunciou-se nos seguintes termos:

Sr. presidente: se não fôra ainda o empenho de demonstrar a justiça de meu proceder, na posição de accusador dos erros e crimes dos delegados do poder municipal, e a que fui ultimamente arrastado, pela impressão desagradavel que despertou em meu espirito a narração das violencias de que foi victima Menezes Brazil, defendendo sua propriedade, invadida, e accommettida pelos assalariados de França Ribeiro, capitaneados pelo fiscal de Sant'Anna, certamente não voltaria a discutir materia que por demais discutida, teria já chegado a seu ultimo desenlace, a condemnação do *distincto* fiscal João Manoel Figaniere Duarte, se só ao bom direito e a justiça, a camara pedisse as inspirações de seu proceder: per nitta, pois, V. Ex. que ainda uma vez eu insista em sustentar o que disse em uma das sessões passadas, e que ora me proponho a provar, fundado nos documentos existentes na secretaria. Não ha defesa possivel para o fiscal.

Tendo sido Menezes Brazil devidamente autorizado por uma resolução da camara do 1º de março de 1862, a cercar sua propriedade, violenta e arbitrariamente procedeu o fiscal, destruindo sem fórma e figura de justiça uma cerca levantada sobre um alinhamento dado pela camara, depois de ouvidos o seu engenheiro e o vereador encarregado de interpor o seu parecer sobre as licenças. Apreciemos a historia.

Em 28 de janeiro de 1861, Menezes Brazil, requereu á camara licença para fazer obras, em janeiro do anno seguinte pôde elle não sem difficuldade, obter de V. Ex. o seguinte despacho: *Ao engenheiro para proceder ao arruamento*. Em 24 de fevereiro desse mesmo anno, satisfazendo o engenheiro ao despacho de V. Ex. disse em sua informação: *Em meu entender nenhuma arruação pôde ser dada ao terreno do supplicante pela directoria de obras, por isso que o alinhamento dado me pareceu o mais conveniente aos interesses municipaes*.

A' vista desta informação, o Sr. Dr. Mariano da Silva encarregado desta commissão, julgando-a insufficiente para um parecer que mais tarde tinha de sujeitar ao juizo da camara, recorreu a outros meios de instrução, e verificando que em 9 de setembro de 1859, a directoria de obras ouvida pela camara sobre um requerimento desse mesmo cidadão, em que pedia licença e arruação para edificar em seu terreno á rua da Conciliação, nada resolvêra, limitando-se apenas a proceder a uma aviventação da arruação dada por Souza Fontes, autorizado pela camara de fazer a abertura daquella rua, e a fincar nas direcções por ella indicadas estacas, afim de mostrar qual o alinhamento dado por este cidadão; o illustre vereador consultou-o como testemunho mais importante, e que melhor podia esclarecer a questão que ha largo tempo pende do juizo da camara. De sua resposta que consta da secretaria e para a qual chamo a attenção de meus illustres collegas, vê-se que Menezes Brazil nunca usurpou a servidão

publica e nem cometteu, como pretende a defeza, a falta prevista no § 11 tit. 5º secç. 2ª do codigo de posturas; pelo contrario, respeitando o alinhamento dado por Souza Fontes, levantou sua cerca sobre as estacas por elle fincadas.

Assim opinou o meu collega o Sr. Dr. Mariano da Silva em seu parecer datado de 28 de fevereiro, propondo que fosse concedida essa licença que ha muito teria sido expedida se não estivesse escripto no livro negro do patronato e da persiguição, que Menezes Brazil não deve edificar. Este parecer foi approvedo na sessão de 1º de março do anno passado, contra os votos dos Srs. Drs. Lobo, e Fausto.— Houve, pois, uma licença.

Além disto o conhecimento da contadoria de 18 de março desse mesmo anno, e que está presente, demonstrando que Menezes Brazil pagou á camara os impostos, demonstra tambem que o terreno em questão estava arruado.

A contadoria não podia, se se tratasse de obra dependente de arruamento, passar esse conhecimento, elle seria outro, e passado em um talão especial, extrahido do talão —Arruações—, e onde estão discriminados o alvará, o sello, o termo, arruação, etc. Temos, pois, provado o direito de Menezes Brazil.

Uma cerca, Sr. presidente, levantada sob taes condições nunca podia ser destruida por meia duzia de carreiros, commandados pelo empregado da camara!

O fiscal, pois, exorbitou de suas attribuições, definidas na lei do 1º de outubro de 1828, art. 85; e ignorante como é, cometteu o crime de damno, como se prova do corpo de delicto intentado pelo offendido, e julgado por sentença do juiz municipal da 1ª vara. Este documento eu offereço a consideração da camara.

A ausencia do alvará de licença a que se appegou a defeza, em desespero de causa, não constituindo uma falta substancial, apenas depõe contra o empregado da secretaria incumbido de expedilo, e que, notando no verso da imformação, isto é, reconhecendo o direito concedido pela camara, não podia rete lo. Desculpo-o, mas não perdôo a quem o obrigou a infringir um dever.

No gôzo dessa licença esteve Menezes Brazil até 17 de setembro de 1862. Um officio, porém, de França Ribeiro, alterando o juizo da camara, deu logar a que, uma licença expedida com toda a justiça fosse cassada em beneficio, segundo se dizia, do publico, cujos interesses nesse drama infernal, nunca forão attendidos.

Sr. presidente, para que sortissem os seus devidos efeitos, os pareceres dos distinctos e illustres advogados Drs. Saldanha Marinho, Urbano Pessoa e Alvares de Azevedo, que incontestavelmente representam um papel importantissimo no fóro brasileiro, seria necessario que não tivessem sido escriptas ou lavradas sobre uma proposta arrancada pela conveniencia e ditada pelo interesse de justificar um procedimento que não tem defeza.

Na questão que se agita, não se trata da cerca prevista pelo legislador, no § 11º, tit. 5º, secção 2ª do codigo de posturas, trata-se porém, de uma cerca de varas levantada em virtude de uma licença, como evidentemente demonstramos, e não de uma cerca viva.

Tenho, pois, cumprido a minha missão.

A condemnação, isto é, a demissão do fiscal, é a

consequencia necessaria do seu passado e do seu presente, e eu a proponho.

O Sr. Dr. Lobo apresentou a seguinte declaração ;

Meu voto na questão de que se trata, é contrario á conclusão do parecer do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, e isto mesmo já tive a honra de declarar particularmente ao collega ; em vista porém do que S. S. acaba de expôr, devo em deferencia a S. S. motivar o meu voto ; e por isso não tendo agora tempo necessario para o fazer, requeiro o adiamento da questão até uma das proximas sessões. Rio, 17 de abril de 1863. Dr. *Haddock Lobo*.

Foi approvedo o adiamento contra o voto dos Srs. Drs. Santos, e Dias da Cruz.

O Sr. Dr. Bezerra leu os seguintes pareceres:

Sobre o requerimento de Vicente Ferreira Franco, e Francisco José Pinto Caminha, pedindo licença para transferir a Pinheiro e Rezende, o estabelecimento que tem no terreno do matadouro. Na fórma do parecer do Sr. contador. Sala das sessões, 15 de abril de 1863.—Dr. *Bezerra*.—Foi approvedo.

Sobre o requerimento de Pinheiro & Resende pedindo licença para no estabelecimento que pretende comprar a Vicente Ferreira Franco e Francisco José Pinto Caminha, poderem tambem estabelecer serreria de madeira. Já informei em sentido favoravel outra igual petição. Rio 16 de abril de 1863.—Dr. *Bezerra*.—Foi approvedo.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos leu os seguintes pareceres:

Manoel José Pinto Bastos, pede permissão para fazer sessão dos contratos que tem com a Illma. camara, a Pereira & Lima, dando estes por fiador o mesmo que com o supplicante assignou os ditos contratos. E' minha opinião que obrigando-se Pereira & Lima ás condições a que está sujeito Pinto Bastos, lhe seja concedida a licença requerida. Rio, 8 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*.—Foi unanimemente approvedo.

Incumbido de apresentar meu parecer ácerca da representação de D. Joanna da Cunha Bassão Lopes que representa á Illma. camara contra a intimação que lhe fez o fiscal da freguezia da Lagôs, prohibindo-lhe que cercasse os limites de sua chacara, na porção comprehendida entre os prolongamentos das faces lateraes de uma travessa que tem origem na rua da Real Grandeza, cumpre-me dizer que bem procedera o fiscal oppondo-se a que fosse vedado ao transito publico um caminho de que elle está de posse ha mais de anno e dia, não procedendo o supposto direito que em seu favor allega a supplicante á vista do luminoso parecer do advogado da camara para o qual chamo e peço a sua attenção, e com o qual me conformo. Rio, 8 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*.—Foi approvedo.

Pedro José Martins, empresario do calçamento na rua da Bella Vista, requer á Illma. camara que, precedendo informação de seu engenheiro, seja elle indemnizado da despeza feita com o aterro da referida rua, visto como pelo contrato assignado na directoria de obras sómente se obrigou a um calçamento.

O engenheiro oppõe-se a esta pretensão e allega que, além de prejudiciaes essas indemnizações que têm por fim burlar o systema de arrematação, sem duvida o mais conveniente á municipalidade ; não deve ser deferida sua pretensão, obrigado como está

o supplicante a fazer o calçamento segundo um nivelamento dado.

Com quanto pareção aceitaveis estes motivos, não procedem por inapplicaveis á especie que se discute.

Nos contratos ha *força maior*, e constituindo este aterro por sua extensão, uma circumstancia imprevisita, estranha á vontade das partes contratantes, porisso que no contrato não ha condição determinada para esse fim, seria uma iniquidade obrigar a fazer duas obras quem está apenas obrigado a um calçamento. E demais a necessidade de tão grande aterro, como o que se fez, foi posterior ao contrato ; appareceu na occasião de dar-se o nivelamento para o calçamento, quando veiu tambem a necessidade de uma muralha, que não fôra prevista pelo engenheiro, como um meio protector para o aterro que foi mister para tornar da rua da Bella-Vista um plano menos inclinado ; mas nem porisso ninguem dirá que a obra contratada subiu de preço porque se levantou uma muralha, obra distincta e estranha ao mesmo calçamento.

Não ha aqui indemnisação para uma obra contratada, mas sim uma nova despeza dependente de uma obra nova, que, embora não tivesse sido lembrada está feita, e é de reconhecida utilidade.

E' pois meu parecer que, precedendo o juizo estimativo do engenheiro se pague o aterro, tendo-se em vista os precedentes da camara em casos taes. Rio, 8 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*.

Foi approvedo contra o voto do Sr. Dr. Dias da Cruz, Dr. Bezerra, e Dr. José Mariano da Silva.

Sobre a proposta de Luiz Ferreira Leite e Comp., para a factura de uma sargeta no campo de S. Christovão, em frente á chacara de Jorge Frolick, a 9\$ a braça quadrada ; sendo esta proposta mais vantajosa, e não excedendo á despeza de 200\$, segundo a informação do engenheiro, sou de parecer que seja aceita, sujeitando-se ás condições annunciadas. Rio, 17 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*.—Foi approvedo.

Sobre a informação do engenheiro ácerca do requerimento de José Antonio de Azevedo Castro, proprietario da casa n. 95 da rua do Saco do Alferes, solicitando licença para nivelar a soleira de seu portão, com o centro da rua, fazendo as escadas lateraes á sua custa : conformo-me com a opinião do engenheiro. Rio, 18 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*. Foi approvedo.

Sobre a informação do engenheiro ácerca do requerimento de João Xavier de Souza Menezes, pedindo ser alliviado da multa em que incorreu, por exceder o prazo marcado para a conclusão do concerto da rua do Nuncio : A' vista das razões allegadas pelo supplicante, e dos precedentes da camara em casos taes, sou de parecer que seja favoravelmente deferida a sua pretensão. Rio, 17 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*. Foi approvedo.

Sobre as propostas para a conservação da estrada do Engenho de Dentro :

« Sou de parecer que se proceda a novos annuncios, visto que houve empate na proposta mais favoravel. Rio, 17 de abril de 1863.—Dr. *Monteiro dos Santos*.—Foi approvedo.

Sobre as propostas para conservação da Serra do Matheus : de Francisco de Medina Celli por 1:400\$, Antonio Fortes de Bustamente Sá, 1:450\$, Manoel Joaquim de Aguiar, 1:500\$, Augusto Nunes de Souza, 1:640\$, Joaquim F. de Menezes Campos,

4:730\$, Eduardo Augusto do Amaral, 4:755\$, Mathias José Nunes, 2:400\$.

Sou de parecer que seja preferida a proposta de Francisco de Medina Celli por ser a mais favoravel, sujeitando-se elle ás condições annunciadas no *Correio Mercantil*. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o mack-adamisamento da estrada de Andarahy Pequeno: de Luiz Ferreira Leite e Comp., por 6\$900 a braça quadrada; Francisco de Medina Celli, 7\$; A. Andreossy, 7\$400; Augusto Nunes de Souza, 7\$480; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 7\$600; José da Silva Lopes, 7\$800. Sujeitando-se Luiz Ferreira Leite e Comp. ás condições annunciadas, entendo que deve ser preferida a sua proposta por mais favoravel. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o aterro da travessa da Correção: de Augusto Nunes de Souza, por 4:499\$900; Pedro José Martins, 4:380\$; o mesmo e Comp., 4:200\$. Sou de parecer que se aceite a de 4:200\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o aterro da travessa do Gaz: de Mathias José da Silva, 4:500\$; Pedro José Martins, 800\$; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 700\$; Pedro José Martins e Comp., 650\$; Augusto Nunes de Souza, 549\$; Braz Gularte de Oliveira, 500\$. Sou de parecer que se aceite a de 500\$. Rio, 17 de abril de 1863. Dr. *Monteiro dos Santos*. Foi approvado.

Sobre as propostas para o aterro da travessa de S. João: — de Pedro José Martins, 883\$; Braz Gularte de Oliveira, 4:400\$; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 4:400\$; Pedro José Martins e Comp., 4:400\$; Augusto Nunes de Souza, 4:290\$: o mesmo, 4:085\$, e Mathias José da Silva, 800\$. Sou de parecer que se aceite a de 800\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o aterro e sargetas da rua Nova de S. Diogo: de Augusto Nunes de Souza 7:223\$, Mathias José da Silva 4:900\$, Pedro José Martins e Comp. 4:800\$, Antonio Manoel de Almeida Brandão 4:600\$, de José da Silva Lopes, incluindo o aterro das travessas 8:500\$. Sou de parecer que se aceite a de 4:600\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. Foi approvado.

Sobre a proposta para o calçamento da travessa dos Cajueiros: de Antonio Manoel de Almeida Brandão 1:800\$. Sou de parecer que se proceda a novos annuncios. Rio, 17 de abril de 1863, — Dr. *Monteiro dos Santos*. Foi approvado.

Sobre as propostas para o aterro da rua do Bom-jardim; de Pedro José Martins, 2:600\$, Augusto Nunes de Souza, 2:495\$, João Ferreira Dias da Rocha, 2:490\$, Augusto Andreossy, 2:450\$ Pedro José Martins e Comp., 2:400\$, Augusto Andreossy, 2:000\$, Antonio Manoel de Almeida Brandão, 4:800\$. Sou de parecer que se aceite a de 4:800\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. Foi approvado.

Sobre as propostas para o concerto do calçamento da rua das Flôres: de Augusto Nunes de Souza, 5:027\$; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 4:400\$; Pereira & Lima, 4:250\$; João Xavier Ferreira de Menezes, 4:200\$; Augusto Andreossy, 4:200\$; Joa-

quim Maria de Mello, 4:100\$; José da Silva Lopes, 3:990\$; Augusto Andreossy 3:900\$. Sou de parecer que se aceite a de 3:900\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o concerto do calçamento da rua Larga de S. Joaquim: de Antonio Manoel de Almeida Brandão, 6:200\$, Augusto Nunes de Souza, 6:100\$, Joaquim Maria de Mello, 6:000\$, João Xavier Ferreira de Menezes, 6:000\$, José da Silva Lopes 5:950\$, Pereira e Lima, 5:500\$, Augusto Andreossy 5:400\$. Sou de parecer que se aceite a de 5:400\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o calçamento da ladeira de S. Lourenço: de Antonio Manoel de Almeida Brandão, 3:300\$; Augusto Andreossy, 3:000\$: Sou de parecer que se aceite a de 3:000\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para os concertos no calçamento da travessa da Barreira: de Augusto Nunes de Souza, 717\$600; João Xavier Ferreira de Menezes, 680\$; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 620\$; Augusto Andreossy, 580\$. Sou de parecer que se aceite a de 580\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para os concertos do calçamento da rua de S. Lourenço: de Augusto Andreossy, 1:300\$; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 1:300\$. Sou de parecer que se proceda a novos annuncios. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o concerto da rua do Espirito Santo, de Augusto Nunes de Souza, 910\$; de João Xavier Ferreira de Menezes, 830\$; Antonio Manoel de Almeida Brandão, 800\$ e de Augusto Andreossy, 640\$. Sou de parecer que se aceite a de 640\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

Sobre as propostas para o concerto, mackadam, sargetas e muralhas da estrada das Larangeiras: de Manoel de Souza Santos, 25:000\$, Manoel Joaquim Gonçalves, 23:100\$; João Carlos Pinto Pereira, 22\$600\$; Joaquim Gonçalves de Menezes, 21:910\$; Francisco Isidoro Baptista de S. Tiago, 19:180\$; Manoel José Pinto Bastos, 18:450\$; Pedro Leandro Lambert; 14:520\$; José Lambert; 14:370\$; Augusto Andreossy, 13:900\$; Luiz Mendes Ribeiro, 16:368\$; Prudencio Augusto Brandão, 9:712\$. Sou de parecer que se aceite a de 9:712\$. Rio, 17 de abril de 1863. — Dr. *Monteiro dos Santos*. — Foi approvado.

O Sr. vereador Mesquita leu os seguintes pareceres:

Sobre a informação do engenheiro ácerca da conta de Antonio Manoel de Almeida Brandão, pela conservação da rua de S. Clemente, do 1º de novembro de 1862 a 31 de março proximo passado, declarando que só tem direito a receber 483\$, ficando a quantia de 500\$330 para quando tiver satisfeito as exigencias da directoria de obras. Sou de parecer, que se pague a quantia de 483\$ conforme informação do Sr. engenheiro. Rio, 17 de abril de 1863. — *Mesquita*. — Foi approvado.

Conforme o parecer do mesmo Sr. vereador mandou-se pagar:

A Augusto Nunes de Souza pelas conservações das estradas do Engenho-Velho, no mez de março

e dos largos da Batalha, Ajuda, Misericordia, e praça de Santa Luzia de 15 de fevereiro a 15 de março, 551\$206.

A' companhia de illumination a gaz pelo 1º trimestre do corrente anno, 50\$400.

A Francisco de Medina Celli, pela limpeza das sargetas na estrada do Engenho-Velho, e concerto feito na valla da rua Nova de S. Diogo, 342\$600.

A Francisco José do Rego, pelo concerto da estrada do alto da Boa-Vista, na Gavea, e por um mez de conservação da estrada da Gavea, vencido a 4 de abril corrente, 383\$333.

A Gabriel José Soares, pelo concerto da travessa do Jacaré e construcção de duas sargetas no Engenho-Novo, 440\$.

A José do Rego Pontes, pela ultima prestação da estrada da Gavea, 2:425\$.

A José de Souza Leite Ribeiro, importe de carroças de arêa, postas no largo do Paço por ordem do fiscal, 40\$.

A José Antonio Lopes de Castro, de custas, 214\$776.

A Luiz Mendes Ribeiro, pela limpeza das sargetas na freguezia da Gloria, 403\$900.

A Paula Mattos e Comp., pelos calçamentos de parallelipedros da rua Municipal, da de S. Pedro a S. Joaquim, e do largo de S. Domingos da rua do Sabão a de S. Pedro, 7:232\$070.

Ao procurador da Illma. camara, importe de despezas judicias e outros feitos por ordem da Illma. camara, 499\$700.

A' typographia do *Correio Mercantil*, custo de 50 exemplares do projecto de condições sobre a venda de carnes verdes 50\$.

Prestou juramento e tomou posse o escrivão do juizo de paz do 2º districto da freguezia de Santa Rita, João Mendes da Costa.

Prestarão juramento de brasileiros naturalizados, Antonio Severiano da Silva Junior e João Carneiro Guimarães.

O Sr. Dr. Bezerra fez as propostas seguintes :

Proponho que não se concedão mais indemnisações aos empreiteiros qualquer que seja o motivo por elles allegado. Sala das sessões, 17 de abril de 1863. — Dr. Bezerra. — Foi approvada.

Proponho que se mandem plantar arvores na rua Larga de S. Joaquim. Sala das sessões, 17 de abril de 1863. — Dr. Bezerra. — Foi approvada ficando o Sr. presidente encarregado.

« Proponho que se mande calçar com toda a urgencia o resto da rua de S. Christovão, desde a rua do Portão da Corôa até a rua dos Quarteis, sendo o calçamento por parallelipedros se houver verba, e por mack-adam até o mar, se não houver verba de parallelipedros. Sala das sessões, 17 de abril de 1863. — Dr. Bezerra. — Foi approvada.

O Sr. presidente propoz que com as condições existentes se annunciassè o recebimento de propostas para os calçamentos por parallelipedros. Ponderando-se que havia divergencia entre os engenheiros a respeito da altura dos meio sfios, propoz o Sr. Dr. Lobo, que informando elles por escripto, interpozesse seu parecer o Sr. vereador commissario. — Foi approvado. — Deliberou-se que a sessão fosse no dia 25 do corrente.

O Sr. Dr. Lobo apresentou a seguinte declaração: Tendo-se adulterado uma declaração verbal que fiz no correr da discussão que se travou na ultima

sessão quando se apresentava a proposta do Sr. Dr. José Mariano da Silva, corre-me o dever de reproduzir aqui e por escripto os verdadeiros termos em que fiz essa declaração.

Respondendo ao appello que me havia feito o Sr. Sr. José Mariano da Silva, sobre a inexiquibilidade da proposta, cuja revogação se pedia, disse eu, que pela experiencia adquerida nos quatriennios passados, estava de ha muito convencido, de que a medida levantaria grandes clamores; mas que havia votado por ella, para que seu autor se não persuadissem que por systema, ou por opposição acintosa, votava contra a sua proposta, desde que elle estava tão firmemente convencido de sua efficacia e exequibilidade.

Isto é muito differente do que me tem sido attribuido. Rio, 17 de abril de 1863 — Dr. Haddock Lobo.

O Sr. presidente levantou a sessão ás 4 horas da tarde.

10ª Sessão.

EM 29 DE ABRIL DE 1863.

Presidencia do Sr. commendador José João da Cunha Telles. — Secretario, Luiz Joaquim de Gouvêa.

Ao meio-dia estando presentes os Srs. vereadores Dr. Lobo, Dr. Costa Velho, Dr. José Mariano da Silva, commendador Mesquita, Dr. Bezerra, Dr. Dias da Cruz, commendador Bahia, e Dr. Monteiro dos Santos, o Sr. presidente abriu a sessão, e lida a acta da antecedente, foi approvada.

Apresentou-se o termo que se lavrara no dia 25 do corrente por não ter havido sessão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia: leitura de portarias, expediente, a proposta do Sr. Dr. Monteiro dos Santos ácerca do fiscal de Sant'Anna, pareceres de commissões, propostas e materias adiadas.

Leu-se a portaria da secretaria de estado dos negocios do imperio de 20 do corrente, devolvendo o plano para ajardinamento da praça da Constituição por ser desnecessario. — Mandou-se archivar.

A portaria da secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 24 do corrente, remetendo copia do decreto n. 3074 de 23 deste mez, que declara sem effeito o privilegio concedido a Joaquim José Pereira de Faro e outro, para a formação de uma companhia com o fim de construir um caminho sobre o mar, para communicar a rua da União, no Sacco do Alferes, com a do Imperador, em S. Christovão, e transmite o dito privilegio a Antonio Dias de Souza Castro e José Pereira Tavares. — Ficou a camara inteirada.

Outro de 27, para que a Illma. camara informe sobre o requerimento de Thomaz Rainey para remoção da estação da companhia Ferry nesta côrte. — Foi ao engenheiro.

O officio do chefe de policia, agradecendo a deliberação de se crearem 10 magarefes no matadouro. — Ficou a camara inteirada.

Outro, poderando que seria muito conveniente que no art. 1º do regulamento de 9 de dezembro de 1857, se supprimissem as palavras: — uma vez que

se offereção a vender a libra de carne por 10 rs. menos que o preço do dia anterior.

Depois de algumas observações, deliberou-se que se suprimissem do artigo as ditas palavras, officiando-se ao governo.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos declarou que deixára de votar por se não achar habilitado.

O officio do contador, apresentando cópia do tombamento dos terrenos de marinhas, feito pelo Sr. Dr. Haddock-Lobo. — Resolveu-se que se remetesse ao ministerio da fazenda.

A informação do contador, a respeito dos papeis de Duarte José Leal, remetidos com portaria de 29 de setembro. — Foi ao Sr. Dr. Lobo.

Outra sobre o negocio de Antonio Manoel de Almeida Brandão, pedindo que se lhe mande pagar 2:000\$, por conta da obra feita na rua de D. Mariana. — Foi indeferido contra o voto dos Srs. Drs. Costa Velho, Dias da Cruz e presidente.

Outras sobre os requerimentos de Francisco José de Souza Bastos, Francisco Marques dos Santos, Manoel Gonçalves da Costa, Vicente José de Castro e Souza e Vicente Rodrigues. — Mandou-se passar cartas de aforamento.

As informações da secretaria e contadoria sobre o requerimento de Diogo Andreew. — Resolveu-se que se fizessem as declarações nas cartas de aforamento de seus terrenos.

Officio do administrador do matadouro, ponderando a dificuldade de nomear magarefes e de descriminar criadores, boiadeiros e marchantes. — Resolveu-se que se officiasse ao chefe de policia.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos votou contra.

O officio do engenheiro, ponderando que parecia inconveniente que um individuo fosse fiador de diferentes empreiteiros.

Os Srs. Drs. José Mariano da Silva e Dias da Cruz apresentarão as seguintes propostas:

« Proponho que a camara, reconsiderando a moção apresentada ha tempos pelo Sr. Dr. Monteiro dos Santos sobre fiadores de obras, ponha em vigor o processo seguido pelo procurador nos casos de fiança, sendo depois ouvido o respectivo commissario. Sala das sessões, em 29 de abril de 1863 — Dr. José Mariano da Silva. »

« Proponho que o exame do Sr. procurador tenha lugar unicamente quando a camara não conhecer o fiador. Rio, 29 de abril de 1863. — Dr. Dias da Cruz. »

O Sr. Dr. Lobo sustentou a proposta do Sr. Dr. José Mariano da Silva, e o Sr. presidente disse que a proposta teria de passar, porque o Sr. Dr. Lobo, como chefe da maioria, a sustentára.

O Sr. Dr. José Mariano declarou que isso era uma provocação que fazia o Sr. presidente, e que dessa maneira não podia sustentar a ordem.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos disse que não era uma provocação, porém sim um insulto.

O Sr. presidente o chamou á ordem, e declarou que não tivera a menor intenção de offender, e que retiraria mesmo a sua expressão; porém que, passando tal medida, seus effeitos sarião bem prejudiciaes, porquanto, afugentando os concorrentes que melhores vantagens offerecem na arrematação das obras, limitar-se-hia o numero delles a tres ou quatro, que, restabelecendo os antigos preços, farião chegar o calcamento de parallelipedos, que ora custa 25\$500, a 30\$ ou 40\$, e mais; bem como as demais obras, que

todas evidentemente subirão de preço, com grave prejuizo dos cofres municipaes e difficuldade de se realizarem muitas obras em pouco tempo.

Posta a votos a proposta do Sr. Dr. José Mariano, foi approvada pelo voto dos Srs. Drs. Lobo, José Mariano, Monteiro dos Santos, e commendadores Mesquita e Bahia, contra o dos Srs. Drs. Costa Velho, Bezerra, Dias da Cruz e presidente.

Posta á votação a proposta do Sr. Dr. Dias da Cruz, não foi approvada, votando por ella os Srs. Drs. Costa Velho, Bezerra, Dias da Cruz e presidente, e contra os Srs. Drs. Lobo, José Mariano, Monteiro dos Santos, e commendadores Mesquita e Bahia.

O officio do fiscal de Sant'Anna, participando que demittira o guarda vigia Christovão Luiz Ribeiro de Aragão, pelo seu máo comportamento. — Ficou a camara inteirada.

Os officios dos fiscaes propondo guardas vigias:

Para a freguezia do Sacramento, Luiz Francisco da Silva, Philadelphio José Corrêa, Mariano José Joaquim, Firmo José Martins, Leandro José Vallasques e João Rodrigues de Souza.

Para a freguezia de S. José, Felix Gomes de Miranda, João Baptista de Amorim, Camillo Joaquim Romão e Francisco Pitemento.

Para a freguezia da Candelaria, Raymundo Gomes de Souza.

Para a freguezia de Santa-Rita, Carlos Pereira de Magalhães, José Pereira da Silva e Manoel Maria da Trindade.

Para a freguezia de Sant'Anna, Manoel Thomé, Antonio Alves do Nascimento e Domingos Monteiro da Silva.

Para a freguezia de Santo Antonio, Manoel Dias Tavares Gomes, José Joaquim de Campos, Joaquim Francisco Sudré e Thomaz Frederico Militão.

Para a freguezia da Gloria, Augusto Teixeira da Motta. — Forão approvados. O Sr. Dr. Monteiro dos Santos não se achava presente.

Prestou juramento e tomou posse o juiz de paz do 2º districto de Guaratiba, José Pereira Sodrê de Castello-Branco.

Entrou em discussão a proposta do Sr. Dr. Monteiro dos Santos, para a demissão do fiscal da freguezia de Sant'Anna, apresentada por occasião de se discutir o requerimento de José Antonio de Menezes Brasil, e a resposta do mesmo fiscal, que ficárão adiadas em sessão de 17 de abril proximo passado.

O Sr. Dr. Haddock Lobo, obtendo a palavra, diz que tendo na sessão passada requerido e obtido o adiamento da votação do parecer que o illustrado Sr. Dr. Monteiro dos Santos havia apresentado anteriormente, relativamente á questão do cidadão Brasil, declarára então que, se pedira esse adiamento, fôra para dar mais uma prova de estima e consideração a esse seu estimavel collega; por quanto pareceu-lhe extraordinario que da parte de alguns vereadores, que mais directa responsabilidade tinham no procedimento do fiscal accusado, uma só voz não apparecesse para apresentar as razões de equidade, e de precedentes á vigorosa argumentação que se acabava de ouvir do illustrado Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

Ter-se ouvido o que se ouviu, e votar-se silenciosamente contra a conclusão do parecer, era, segundo a humilde opinião do orador, menosprezar a

um collega, que por certo tem direito a todas as atenções e respeitos, mesmo quando se votar contra suas opiniões.

Outro facto extraordinario, que tambem merecia uma significação qualquer, um protesto em summa, da parte dos que são amigos e correligionarios do honrado cidadão (tambem accusado pelo Sr. Brasil) o Sr. Balbino José da França Ribeiro, era o ter aquelle Sr. Brasil allegado, em sua queixa contra o fiscal, que este tinha ido ser executor dos interesses privados do Sr. Balbino.

Eis em resumo os dous pontos capitães que me determinárão a pedir o adiamento da questão, até a presente sessão, afim de que, tendo mais tempo para só estudá-la, pudesse entrar na discussão com perfeito conhecimento da causa.

Tenho, portanto, hoje de abrir a discussão sobre o assumpto, e justificar publicamente perante o meu distincto collega as razões, porque voto ainda contra a conclusão do seu parecer, razões que por mais de uma vez lhe tenho particularmente feito sentir, e S. S. tem tido a bondade de attender e julgar valiosas, na posição em que me acho collocado em relação á materia e em relação ao empregado accusado.

Mas essa justificação pôde ser feita em discurso ou em uma declaração de voto. Resolvi-me pelo segundo alvitre que, preenchendo o mesmo fim, senão melhor, tem a vantagem de não roubar mais tempo á camara com esta cansada questão.

Dando portanto a discussão por finda de minha parte, requeiro a votação do parecer, reservando-me em seguida, e depois della o direito de apresentar a minha declaração de voto motivada.

Posta a proposta á votação, não foi approvada, votando contra os Srs. Dr. Lobo, Dr. José Mariano da Silva, commendadores Mesquita, Bahia e presidente, declarando os Srs. Drs. Dias da Cruz e Costa Velho que se davão por suspeitos, visto como tendo sido insultados pela imprensa, a proposito de suas opiniões sobre as pretensões do Sr. Brasil, não podião votar a respeito de uma queixa que esse senhor dirige á camara contra um seu empregado no exercicio de suas attribuições; e o Sr. Dr. Bezerra que não votava porque com o seu voto tinha autorizado o fiscal para, conforme as posturas, fazer arrancar a cerca.

O Sr. Dr. Lobo apresentou a seguinte declaração: Declaro que bem a meu pezar votei contra a conclusão do parecer do Sr. Dr. Monteiro dos Santos.

1.º Porque de ha muito tempo, tenho reconhecido, até em pareceres escriptos, que o Sr. Brasil não tem razão alguma na pretensão, por mais de uma vez requerida, relativamente ao alinhamento de sua chacara do morro de Santa Theresa.

2.º Porque votando de outro modo, eu seria contradictorio com os meus precedentes, quando, em caso identico ao de que se trata, mandei uma vez derribar uma cerca, que certo proprietario da rua de D. Affonso tinha feito, em prejuizo do transitio publico

3.º Porque se o fiscal accusado, aliás no meu entender um dos fiscaes mais prestimosos e respeitadores dos direitos do povo, procedeu em contrario á lei (que não affirma nem nega) seu procedimento foi em obediencia a seus superiores que lhe mandárão e determinárão assim, não merecendo por isso outra culpa, se não a de subserviencia, que lhe era forçoso ter no estado deploravel em que se

achão hoje os pobres empregados da camara, de continuo ameaçados e temerosos de uma demissão.

4.º Porque mesmo quando o fiscal accusado tivesse commettido um delicto com o procedimento que teve, ao juizo criminal e não á camara (que pela lei de sua criação não é juizo de correcção), cumpria puni-lo; depois de que, perante esse juizo criminal, seu accusador o tivesse tornado réo convicto do crime que se lhe imputa.

5.º Porque finalmente, em vista de uma resolução novissima da camara, nem um empregado della pôde ser demittido á primeira, e segunda vez que for accusado; dando-se para estes casos grãos de pena menor.

Declaro mais em testemunho á verdade, que de todos os papeis que li relativamente a esta questão, em parte alguma ficou provado que o Sr. Balbino, vizinho do Sr. Brasil, possa ter interesse algum particular, no alinhamento contrario ao que pretende o mesmo Sr. Brasil, senão o que todo o bom cidadão deve ter na defesa e conservação do transitio publico, que sendo de todos não é de ninguem exclusivamente.

« Fazendo esta sincera declaração a respeito do Sr. Balbino, não posso ser averbado de suspeito ou amigo intimo desse senhor, o qual, todos sabem, sempre foi meu adversario politico.

« Mas, para mim, isto não é razão, para que eu deixe de pagar um tributo ao cidadão em quem reconheço honradez a toda a prova, e zelo não vulgar pela causa publica. Rio, 29 de abril de 1863.— Dr. Hadd ck Lobo. »

O Sr. vereador Mesquita leu o seguinte parecer: « Sobre a conta de 36\$ de illuminação a gaz no tribunal do jury, respectiva ao 1.º trimestre do corrente anno.— Sou de parecer que se pague. Rio, 24 de abril de 1863. »

Resolveu-se, a requerimento do Sr. vereador Bezerra, que se officiasse ao presidente da companhia ácerca das duvidas apresentadas na informação do porteiro do jury.

Por parecer verbal do Sr. vereador Mesquita, resolveu-se que se concedesse licença a W. G. Bairel e Comp. no corrente anno, para a sua casa de commissões da rua da Alfandega, e que se lhe restituísse a quantia de 10\$ que indevidamente pagára.

Confirme o parecer do mesmo Sr. vereador, mandou-se pagar a Francisco Vieira de Almeida 20\$ por 200 bolas para extinguir cães, e a Porfirio Dias dos Santos 170\$ por 1,700.

Ao procurador da Illma. camara 106\$800 de despesas feitas com juntas de qualificação, jury, etc., e 1:069\$477, por custas de processos de infracções que foram absolvidos; a Francisco de Medina Celli, 13:44\$ pelo macadamisamento da rua de D. Luiza, e 90\$ pela reconstrução do pontilhão no Engenho Novo; a Joaquim Maria de Mello 104\$980 pelo concerto da ponte de despejo da praia de Santa Luzia; a Augusto Nunes de Souza 134\$540 pela conservação dos largos da Ajuda, Misericordia, etc., no mez vencido a 15 do corrente, a Candido Fernandes da Costa Guimarães 236\$250 restituição de laudemio; e a Bento Antonio Carreira e Comp. 150\$ de deposito por compra feita á viuva José Orsat.

O Sr. Dr. José Mariano da Silva fez a proposta seguinte: « Proponho que pela directoria de obras se proceda a arruação conveniente nos terrenos de Menezes Brasil (no morro de Santa Theresa) conse-

dendo-se a este licença para poder edificar. Sala das sessões, em 29 de abril de 1863. — Dr. José Mariano da Silva. »

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos propoz que se procedesse ao alargamento de toda a rua da Conciliação. — Foi approvada a proposta e aditamento, declarando os Srs. Drs. Bezerra, Dias da Cruz e Monteiro dos Santos, que só votarão pelo aditamento.

O Sr. Dr. Bezerra fez as propostas seguintes :

« Proponho que se dê como condição para qualquer calçamento ou aterro que se tiver de fazer nas proximidades do morro do Senado, ser daquelle morro que se tire a terra necessaria, afim de se fazer effectiva a abertura da rua daquelle nome. Sala das sessões, em 29 de abril de 1863. — Dr. Bezerra. » — Foi approvada.

« Proponho que se faça lembrar a todos os fiscaes das freguezias de fóra a postura que manda os proprietarios matarem as formigas dos seus terrenos. Sala das sessões, em 29 de abril de 1863 — Dr. Bezerra. » — Foi approvada.

O Sr. commendador Bahia apresentou a proposta seguinte :

« Proponho para que as sessões da camara sejam de ora em diante de 15 em 15 dias, salvo, porém, as sessões extraordinarias, como determina a lei, declarando o Sr. presidente a materia por que se convoca a referida sessão. Rio, 29 de abril de 1863. — J. L. Pereira Bahia. » — Foi approvada contra o voto dos Srs Drs. Dias da Cruz, Bezerra, Costa Velho e presidente.

Tendo-se retirado os Srs. vereadores Dr. José Mariano da Silva e commendador Bahia, o Sr. Dr. Lobo fez o requerimento seguinte :

« Para poder fundamentar a representação que se tem de dirigir ao Sr. ministro do imperio em resposta á portaria de 11 do corrente mez, segundo o que foi deliberado na ultima sessão, requeiro :

« 1º, que a secretaria informe á camara desde quando Rufino Caetano de Souza é empregado da mesma camara ; que logares de empregos tem elle servido, e se no exercicio de algum foi repreendido ou admoestado por não cumprimento de seus deveres, ou por outra qualquer falta.

« 2º, que a directoria de obras (cada um dos engenheiros separadamente) informe tambem aos mesmos quisitos supra mencionados, e pelo que respeitar á sua repartição ; e, mais ainda, qual é hoje o serviço de que esse empregado está encarregado ; e, se em suas consciencias julgão que esse serviço póde ser dispensado, sem prejuizo dos cofres da camara. Rio, 29 de abril de 1863. — Dr. Haddock Lobo. »

O Sr. Dr. Dias da Cruz requereu que, com urgencia, se participasse ao governo o que occorrêra a respeito do cumprimento da portaria de 11 do corrente, que manda supprimir o logar de inspector de calçadas.

Azedando-se a discussão, o Sr. presidente chamou á ordem o Sr. vereador Dr. Lobo, e declarou que ia consultar á camara se devia fazer executar o disposto no art. 32 da lei do 1º de outubro de 1828.

Os Srs vereadores Drs. Monteiro dos Santos e Dias da Cruz fallarão a respeito, pedindo ao Sr. presidente que o não fizesse, porque talvez não tivesse sido bem ouvido no calor da discussão.

O Sr. Dr. Monteiro dos Santos declarou que se

retirava por incommodado, e o Sr. vereador Mesquita por já se ter excedido o tempo da sessão.

O Sr. presidente levantou a sessão depois das 4 horas da tarde, estando já assignados os seguintes officios :

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade vem pedir a V. Ex. que se digne providenciar para que se entregue ao seu thesoureiro o producto do imposto das aguas-ardentes pertencente á mesma camara, e arrecadado pela alfandega da côrte, visto que, suscitando-se duvidas a tal respeito naquella repartição, se acha a camara privada do recebimento dessa renda desde 1 de agosto de 1862 até o presente, não obstante ter solicitado a sua entrega em officios de 14 de setembro e 10 de dezembro do dito anno. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal da côrte, 29 de abril de 1863.

— Illm. e Exm. Sr. marquez de Abrantes, conselheiro de estado, ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda. »

« Illm. e Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade leva ao conhecimento de V. Ex. que, tendo recebido o officio do chefe de policia da côrte, incluso por cópia, deliberou em sessão de 17 do corrente que houvessem 10 magarefes no matadouro publico, sendo obrigados a cortar gratuitamente o gado dos criadores e boiadores, e mediante retribuição o dos marchantes. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal da côrte, 29 de abril de 1863.

— Illm. e Exm. Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho e ministro e secretario de estado dos negocios do imperio »

« Illm. Exm. Sr. — A camara municipal desta cidade, tendo em consideração a representação do chefe de policia da côrte, inclusa por copia, deliberou em sessão de hoje, que do art. 1º do regulamento de 9 de dezembro de 1857, se eliminassem as palavras — *uma vez que se offereção a vender a libra de carne por 10 reis menos que o preço do dia*, ficando o dito artigo redigido pela fórmula seguinte, se obtiver a approvação de V. Ex.

« Art. 1º — E' assignada a preferencia para o côrte de gado, no matadouro publico : — 1º aos criadores, 2º aos boiadeiros, isto é, aos possuidores de gado que tendo-o comprado directamente aos criadores o condução ao côrte, por sua conta ; 3º aos possuidores de gado por qualquer titulo que seja. — Deus guarde a V. Ex. — Paço da camara municipal da côrte, 29 de abril de 1863. — Illm. Exm. Sr. marquez de Olinda, presidente do conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO MEZ DE ABRIL DE 1863.

Officios.

Dia 7. — Ao administrador do matadouro, determinando a suspensão da ordem de 4 do corrente, permittindo que o cidadão Pedro Getulio Monteiro de Mendonça possa, na qualidade de invernista e boadeiro, matar de preferencia o gado, na conformidade do decreto de 9 de dezembro de 1857.

Dia 8. — Aos fiscaes, para ficarem na intelligencia que continuão a ser permittidos os despejos em barris hermeticamente fechados, das 7 horas da tarde ás 6 da manhã.

— Ao engenheiro respectivo, para, com urgencia, proceder ao orçamento dos reparos de que carece a

rua de Sorocaba, na freguezia da Lagôa, devendo apresenta-lo na proxima sessão.

— Ao mesmo, declarando ter-se deliberado que, com urgencia, se calcem as ruas Nova do Livramento e da Harmonia, sendo aquella por parallelipipedos e esta pelo systema ordinario.

— Ao presidente e secretario da sociedade Sete de Setembro, da cidade Diamantina, declarando que a Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, recebeu com vive jubilo a felicitação que lhe foi dirigida, applaudindo o procedimento do povo fluminense na questão suscitada entre o ministro britannico nesta côrte e o governo de Sua Magestade o Imperador, cuja louvavel attitude assignalou nas paginas da historia patria um facto da mais gloriosa recordação para todos os brasileiros; e que, congratulando-se com a sociedade Sete de Setembro, da cidade Diamantina, agradece cordialmente, em nome de seus municipes, as lisongeiros expressões que lhe foram liberalizadas por tão illustre associação cujos patrioticos e generosos sentimentos não podem deixar de ser em alto gráo apreciados pelo povo fluminense.

Dia 14. — A Illm. camara, enviando as minutas dos trabalhos dos empregados das diversas repartições no mez de março proximo passado.

Dia 15. — A diversos Srs. vereadores, convidando para sessão no dia 17 do corrente, á hora do costume.

Dia 18. — Aos engenheiros, communicando o seguinte: que, com urgencia se proceda o calçamento da rua de S. Christovão, desde a rua do portão da Corôa, até á rua dos Quarteis. por parallelipipedos, se houver verba; e por mack-adam até o mar, se não houver verba de parallelipipedos: que se não concede mais indemnisação alguma aos empresarios de obras, qualquer que seja o motivo por elles allegado: e finalmente que o Sr. presidente achasse autorizado a mandar plantar arvores na rua larga de S. Joaquim. — Communicou-se ao contador.

— Aos mesmos, determinando que com urgencia submettão ao Sr. vereador commissario as suas informações a respeito da altura dos meio fios, para o calçamento por parallelipipedos, afim de interpor o seu parecer.

— Ao mesmo, communicando que Vicente Rodrigues se acha encarregado pelo governo da limpeza da cidade; e que a Illma. camara deliberou que cessasse a despeza que se fazia com a limpeza de sargetas, ficando o Sr. presidente encarregado de inspecionar, por intermedio dos fiscaes, o serviço da limpeza publica, entendendo-se a respeito com o governo e com o chefe de policia. — Communicou-se ao contador e aos diversos fiscaes das freguezias da cidade.

— Ao Sr. presidente da Illma. camara, communicando-se que, por portaria do ministerio de obras publicas de 26 de março findo, se declara á Illma. camara municipal que Vicente Rodrigues ficára encarregado do serviço da limpeza publica até nova ordem, sob as condições do contrato appellido por decreto de 16 de fevereiro de 1859, pelo que a mesma Illma. camara deliberou em sessão de hontem que, cessando a despeza que se fazia com a limpeza de sargetas, houvesse S. Ex. de inspecionar por intermedio dos fiscaes, o serviço da limpeza publica, entendendo-se a respeito com o governo e com o chefe de policia.

— Ao mesmo, participando que a Illm. camara em sessão de hontem, autorizou a S. Ex. para mandar plantar arvoredos na rua larga de S. Joaquim.

— Ao juiz de paz do 2º districto da freguezia de Santa Rita, communicando que em sessão de 17 do corrente, prestou juramento e tomou posse do cargo de escrivão daquelle juizo, o cidadão João Mendes da Costa.

Dia 20. — Ao fiscal de S. Christovão, declarando que por portaria do ministerio do imperio de 16 do corrente, foi approvedo que a rua do Pedregulho se denomine de ora em diante, rua de S. Luiz Gonzaga. — Participou-se á recebedoria do municipio e ao contador.

— Ao chefe de policia, communicando que a Illma. camara municipal desta cidade, em sessão de 17 do corrente, deliberou que houvessem 10 magafres no matadouro publico, obrigados a cortar gratuitamente o gado dos criadores e boiadeiros, e mediante retribuição o dos marchantes. — Participou-se ao administrador do matadouro e contador.

Dia 24. — A diversos juizes de paz do 1º districto de Sant'Anna, enviando cópia da portaria do ministerio da justiça de 1º do corrente, para que informem sobre os dous ultimos quesitos afim de que a Illma. camara possa satisfazer as exigencias da citada portaria.

Dia 27. — Convite aos Srs. vereadores para sessão no dia 29.

Dia 29. — A Illm. camara, ponderando não haver inconveniente, em apostillar-se nas cartas de aforamento de Diogo Andrew, as confrontações dos diversos terrenos, visto como, sendo sancionados pelo engenheiro respectivo, com ellas concorda o contador.

Ao engenheiro, declarando terem sido aceitas as propostas: de Luiz Ferreira Leite e Comp. para a sargeta do Campo de S. Christovão em frente á chacara de Jorge Frolick a 9\$ a braça quadrada; e para o mackadamento da estrada de Andarahy Pequeno a 6\$900 a braça quadrada; e a proposta de Francisco de Medina Celi, para a conervação da serra do Matheus por 1:400\$. — Communicou-se ao contador.

— Ao mesmo, declarando ter-se deferido o requerimento de João Xavier de Souza Menezes, em que pedia ser aliviado da multa em que incorrêra, por exceder o prazo marcado para a conclusão do concerto da rua do Nuncio. — Communicou-se ao contador.

— Ao mesmo, determinando que mande annunciar o recebimento de propostas para a conservação da estrada do Engenho de Dentro, para o calçamento da travessa dos Cajueiros e para o concerto do calçamento da rua de S. Lourenço.

— Ao engenheiro, declarando terem sido aceitas as propostas seguintes: de Pedro José Martins e Comp., para o aterro da travessa da Conceição, por 1:200\$; de Braz Goulart de Oliveira, para o aterro da travessa do gaz, por 500\$; de Mathias José da Silva, para o aterro da travessa de S. João, por 800\$; de Antonio Manoel de Almeida Brandão, para o aterro e sargetas da rua nova de S. Diogo, por 4:600\$, e para o aterro da rua do Bom Jardim, por 1:800\$; de Augusto Andreossi para o concerto do calçamento da rua das Flores, por 3:900\$; da rua larga de S. Joaquim, por 5:400\$, da travessa da Barreira, por 580\$, da rua do Espirito Santo, por 640\$, e para o calçamento da ladeira de S. Lourenço.

ço, por 3:000\$; e de Prudencio Augusto Brandão para concertos, feitura de muralhas, sargetas e macadam na estrada das Lorangeiras, por 9:712\$. — Communicon-se ao contador.

Dia 30.—Convite aos Srs. vereadores para sessão no dia 4, afim de se levar ao conhecimento do governo as razões por que se não deu cumprimento á portaria que mandou supprimir o logar de inspector de calçadas.

—Ao chefe de policia da côrte, enviando cópia da representação do administrador do matadouro, em que expõe as difficuldades de preencher os logares de magarefes, conforme a deliberação de 17 do corrente, e de discriminar as classes — criadores, boia-deiros e marchantes — afim de que S. Ex. se digne providenciar convenientemente.

—Ao mesmo, expondo que, tendo a Illma. camara em consideração os motivos por S. Ex. expendidos em seu officio de 28 do corrente, deliberou em sessão de hontem que do art. 1º do regulamento de 9 de dezembro de 1857 se eliminassem as palavras — *uma vez que se offereça a vender a libra de carne por 10 rs. menos que o preço do dia* —, e que nesse sentido se officiou ao governo, solicitando sua approvação.

— Ao fiscal da freguezia do Santissimo Sacramento, declarando que forão approvados para vigias Luiz Francisco da Silva, Philadelpho José Corrêa, Mariano José Joaquim, Firmo José Martins, Leandro José Vallasques e João Rodrigues de Souza.

— Ao fiscal da freguezia de S. José, idem Felix Gomes de Miranda, João Baptista de Amorim, Camillo Joaquim Romão e Francisco Pitemento.

—Ao fiscal da freguezia da Candelaria, idem Raymundo Gomes de Souza.

— Ao fiscal da freguezia de Santa Rita, idem Carlos Pereira de Magalhães, José Pereira da Silva e Manoel Maria da Trindade.

— Ao fiscal da freguezia de Sant'Anna, idem, Manoel Thomé, Antonio Alves do Nascimento e Domingos Monteiro da Silva, ficando demittido o vigia Christovão Luiz Ribeiro de Aragão.

— Ao fiscal da freguezia de Santo Antonio, idem, Manoel Dias Tavares Gomes, José Joaquim de Campos, Joaquim Francisco Sudré e Thomaz Frederico Militão.

— Ao fiscal da freguezia da Gloria, idem, Augusto Teixeira da Motta. — Communicon-se ao contador.

Dia 30.—Ao engenheiro, declarando que nos processos de fianças, houvesse informação do procurador, parecer do Sr. vereador commissario, e approvação da Illma. camara. — Communicon-se ao procurador.

— Aos engenheiros, determinando que mandem annunciar o recebimento de propostas para a conservação da estrada das Lorangeiras, e para os calçamentos por parallelipipedos, ficando o Sr. presidente autorizado a estabelecer um accordo entre os Srs. engenheiros, a respeito dos meios fios: outro sim prevenindo que nas condições para qualquer calçamento ou aterro que se tiver de fazer nas proximidades do morro do Senado, se declare que daquelle morro será tirado o preciso aterro: e finalmente que se proceda ao alargamento de toda a rua da Conciliação, e arruação conveniente nos terrenos de Menezes Brasil, no morro de Santa Theresa, concedendo-se-lhe licença para poder ali edificar.

— Aos fiscaes das freguezias de fóra da cidade, recommendando o cumprimento da postura, a respeito da extinção de formigas.

— Ao chefe de policia, expondo que tendo a Illma. camara mandado construir um mijadeiro de marmore junto ao theatro de S. Pedro de Alcantara, e recommendado ao respectivo fiscal todo o cuidado em sua conservação; entendeu que lhe cumpria pedir a S. Ex. que se dignasse dar as convenientes ordens, afim de que pela policia seja igualmente empregada a mesma vigilancia.

Editaes.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro: Faz saber, que, em sessão de hoje prestou juramento e tomou posse o escrivão do juizo de paz do 2º districto da freguezia de Santa Rita, João Mendes da Costa. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente.

Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 17 de abril de 1863. — José João da Cunha Telles, presidente. — Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo. — Dr. José Mariano da Costa Velho. — Dr. José Mariano da Silva. — Jeronymo José de Mesquita. — Dr. Adolpho Bezerra de Menezes. — Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz. — José Lopes Pereira Bahia. — Dr. José Joaquim Monteiro dos Santos. — Luiz Joaquim de Gouvêa, secretario.

A Illma. camara municipal desta muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro faz saber que em sessão de hoje prestou juramento e tomou posse o juiz de paz do 2º districto da freguezia de Guaratiba José Pereira Sudré de Castello Branco. E para que chegue á noticia de todos se mandou publicar o presente. Paço da Illma. camara municipal do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1863. — José João da Cunha Telles, presidente. — Dr. Roberto Jorge Haddock Lobo. — Dr. José Mariano da Costa Velho. — Dr. José Mariano da Silva. — Jeronymo José de Mesquita. — Dr. Adolpho Bezerra de Menezes. — Dr. Francisco de Menezes Dias da Cruz. — José dos Lopes Pereira Bahia. — Dr. José Joaquim Monteiro Santos. — Luiz Joaquim de Gouvêa, secretario.

Rectificação

Na acta da sessão da camara municipal do dia 8 do corrente, publicadas no *Correio Mercantil* de hoje (22) ha uma inexactidão a meu respeito.

A proposito da declaração do voto do Sr. Dr. Santos e Haddock Lobo, disse eu que havia consultado aos emprezarios se estavam ou não preparados para servir ao publico, e que dous me haviam respondido pela affirmativa; porém isso aconteceu alguns dias antes do prazo marcado para execução da postura, isto é, nos ultimos dias de março, e não antes da apresentação da proposta, como por engano escreveu na acta o Sr. secretario interino.

Rio, 22, de abril do 1863.

Dr. DIAS DA CRUZ.